



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MEMORANDO/OFÍCIO DA AREA DEMANDANTE N.:

OBRAS	OFÍCIO Nº005/2024
MEIO AMBIENTE	OFÍCIO Nº040/2024
EDUCAÇÃO	OFÍCIO Nº021/2024
ASSISTÊNCIA SOCIAL	OFÍCIO Nº114/2024
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	OFÍCIO Nº051/2024
SAÚDE	OFÍCIO Nº012/2024

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração

Secretária: Silvia Cristina Villar Borges De Oliveira

Email (institucional): sinopcompras@gmail.com

Telefone (Institucional): (66) 3520 -7253

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Aquisição de grama esmerada para plantio, recomposição e manutenção de canteiros e praças para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



2.2. Descrição e Quantidades:

ITEM	COD.PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	383362	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA EM ROLO (INCLUSIVE AQUISIÇÃO DE GRAMA) DE 40 CM DE LARGURA POR 1,25 METROS DE COMPRIMENTO, UNIFORME, BEM ENRAIZADA E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	M²	122.430
2	395844	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS SEM PLANTIO	M²	198.880

2.3. Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores p exemplo):

Cada secretaria participante do processo, responderam o e-mail enviado através de documento de resposta, via Ofício, a qual cada uma identificou e justificou sua necessidade, principalmente levando em consideração o valor consumido por cada setor nos últimos doze meses, bem como previsão de iminente acréscimo nos serviços prestados à comunidade, com as substituições dos equipamentos e materiais necessários mantendo os serviços prestados pela administração pública em níveis aceitáveis no próximo ano, e em virtude de fatores de impacto tais como a significativa expansão da cidade e crescimento populacional, o que acresce a demanda dos serviços de forma geral.

3. JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação do objeto em referência se faz-se necessário devido as intervenções, sejam por manutenção e até mesmo o desgaste natural, exigem que sejam plantadas áreas de grama promovendo a conservação e ampliação destas áreas, preservando os espaços, garantindo locais agradáveis á população.



O plantio de grama nos logradouros do Município promove a requalificação das áreas verdes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no meio urbano e incentivando o uso dessas áreas, além de preservar as identidades para atender a Prefeitura Municipal de Sinop.

3.2. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco para esta processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, destacamos que, amparados na justificativa da contratação: A contratação do objeto em referência se faz-se necessário devido as intervenções, sejam por manutenção e até mesmo o desgaste natural, exigem que sejam plantadas/replantadas áreas de grama promovendo a conservação e ampliação destas áreas, preservando os espaços, garantindo locais agradáveis à população.

Os requisitos técnicos e legais referentes a esta aquisição estão definidos nas

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



especificações técnicas, no termo de referência. A contratada deve cumprir todas obrigações e suas propostas assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Executar nas obrigações e com a qualidade exigida.

Entregar o material no local indicado pela contratante no prazo prévio estipulado no item **6.3**;

Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

Fornecer os produtos, no preço, no prazo e forma estipulada na proposta;

4.1. Natureza do Objeto:

O Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado de acordo com os termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133/2021.

4.2 Garantia Contratual:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 Duração do Contrato:

Registro de preços com prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Art.105 a107 da Lei nº14.133/2021



Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

4.3.1. Em relação aos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada de 25%). Os demais itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado (Cota Principal de 75%).

4.4 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

☒ Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação por ser tratar de Ata de Registro regida por Pregão Eletrônico e a contratação pretendida encontra-se alinhada com o PCA (Plano de Contratação Anual).

☐ Não houve contratação anterior.

4.5 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

☒ Não

☐ Sim

Legislação aplicável:

4.6 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

☒ Aquisição consolidada para toda estrutura

☐ Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.7 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

☒ Sim

☐ Não

Justificar: Considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidades das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2º.



Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

4.7.1. Em relação aos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada de 25%). Os demais itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado (Cota Principal de 75%).

4.8 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

☒ Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação por ser tratar de Ata de Registro regida por Pregão Eletrônico e a contratação pretendida encontra-se alinhada com o PCA (Plano de Contratação Anual).

☐ Não houve contratação anterior.

4.9 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

☒ Não

☐ Sim

Legislação aplicável:

4.10 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

☒ Aquisição consolidada para toda estrutura

☐ Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.11 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

☒ Sim

☐ Não

Justificar: Considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu paragrafo 2º.



5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:

5.1.1. As pesquisas utilizadas para a base de preços são atuais, estando assim dentro do prazo de vigência, as pesquisas para composição de preços de referência foram realizadas mediante parâmetro do decreto 327/2023, não interferindo no processo de composição de preço de referência e sendo assim, foram utilizadas pesquisas de mercado por empresas do ramo, pesquisas em Atas feita por site(diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes) via internet para composição de preço. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a mediana, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram discrepantes.

5.2. valor estimado para a contratação:

R\$5.053.873,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Os materiais tratados neste estudo técnico, são comercializados por diversas empresas da área, com disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos para a administração.

Além de facilmente comercializados, torna-se de uma opção viável a contratação da aquisição de grama para revitalização dos espaços públicos.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A futura aquisição de grama esmeralda, para garantir a manutenção de espaços em que o solo é afetado pela água da chuva, além de conferir qualidade estética e possibilitar a preservação do solo nos locais a ser instalada, material rústico e resistente, que possui uma boa adaptação em diversos tipos de solo e topografia. Sendo assim visa suprir o atendimento da demanda das secretarias.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. Fica estabelecido diante do estudo realizado, que a solução melhor avaliada para atender a essa necessidade, seria a contratação através de empresa do ramo pertinente pelo período de 12 meses, como será detalhado no termo de referência. Deve-se possibilitar desta atender o objeto em referência. A contratação, trata-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é recomendável, devido viabilidade técnica e econômica para tal, a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação de competitividade do certame, sem perda de economia de escala.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. Os benefícios diretos e indiretos que os órgãos terão com esta contratação será a garantia do pleno atendimento ao plantio de grama nas Unidades, promovendo a requalificação das áreas verdes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no meio urbano e incentivando o uso dessas áreas, além de preservar as identidades locais.

11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

(x) Não há providências específicas
() Há providências específicas
Quais?

(x) Não há impactos ambientais
() Há impactos ambientais
Quais?



12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM OBJETO

12.1. O Município já realizou outras licitações de aquisições de grama esmeralda e plantio, sem qualquer problema quanto a forma, execução ou entrega do objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item III mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sinop/MT, 12 de Abril de 2024.

Cintia Silva Sales
Responsável pela elaboração do ETP
Matricula Nº 13.900

SCHEILA PEDROSO DA
SILVA:03411851163
3

Assinado de forma digital por SCHEILA PEDROSO DA SILVA:03411851163
Dados: 2024.03.07 10:17:16 -04'00'

REMIDIO KUNZ:36274526153
4526153

Assinado de forma digital por REMIDIO KUNZ:36274526153
Dados: 2024.03.06 10:32:07 -04'00'

SANDRA DA CONCEICAO DONATO
FERREIRA:68872054168

Assinado de forma digital por SANDRA DA CONCEICAO DONATO FERREIRA:68872054168
Dados: 2024.03.07 08:22:51 -04'00'

Assinado digitalmente por KLAYTON GONCALVES
CPF: 923.231.201-82
Data: 06/03/2024 12:10:16 -04:00

Signature powered by **LACUNA** SOFTWARE

EDILSON ROCHA RIBEIRO:97080890000

Assinado de forma digital por EDILSON ROCHA RIBEIRO:97080896800
Dados: 2024.03.05 12:33:11 -04'00'

ROBINSON MARTINS: 52305937172

Assinado digitalmente por ROBINSON MARTINS:52305937172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPFA1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=ROBINSON MARTINS:52305937172
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-03-06 09:31:36
Foxit Reader Versão: 9.6.0